



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

0257

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2016

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA** E A EMPRESA **OXILUZ COMERCIAL LTDA – EPP**, ORINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **040/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2015**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício **NIVALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080-1 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **OXILUZ COMERCIAL LTDA – EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.229.338/0001-70 com endereço à Avenida Marginal do Rio Jundiá, 2665, Chácara Santa Martha - Várzea Paulista – SP., neste ato representada por **JOAB DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.366.786 e do CPF/MF. n.º 079.546.618-81 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Contrato, a contratação de empresa para **Fornecimento de Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão Presencial 026/2015.

1.2. A vigência da presente contratação será de **12(doze) meses**, com início em **03.09.2016** e término em **02.09.2017**.

1.3. O valor total do contrato, é **R\$ 633.655,20(seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

1.4. A despesa decorrente do presente aditamento onerará a dotação orçamentária nº **02.10.02 10.301.0028.2.056 3.3.90.30.00 – Ficha 277 – Vinculo 05**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Parágrafo único: O reajuste de valor, se comprovadamente devido, será calculado nos termos da legislação vigente pela Secretária da Fazenda Municipal e adotará o índice financeiros IPC-Fipe nos termos do artigo 55 da lei 8.666/93.

2.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

2.3. Os preços poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a pleitear e apresentar memória dos cálculos, referente a revisão de preços, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1. O produto será requisitado de segunda a sexta-feira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

3.2. Os produtos entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS, localizada na **Av. Liberdade, s/nº, Centro, Franco da Rocha/SP**, serão realizadas às terças, quintas e sextas-feiras, das 08:00 h às 17:00 h.

3.2.1. O prazo para entrega dos produtos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA será realizada em até 01 (um) dia após contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e em casos emergenciais, deverá ser entregues em até 04 (quatro) horas da solicitação, de segunda a domingo inclusive feriados, emitido pelo Setor de Suprimentos ou pela Secretaria da Saúde desta Municipalidade.

3.3. Nos casos de **entrega domiciliar**, deverá ser realizada **ponto a ponto**, nos endereços indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, e demais endereços de futuros pacientes que possam a vir necessitar do oxigênio medicinal.

3.3.1. Para o atendimento domiciliar, a empresa contratada deverá substituir a válvula reguladora de pressão do cilindro vazio para o cheio; e demais acessórios (umidificador, máscara, cateter, mangueira) do cilindro vazio para ser conectados no cilindro cheio.

3.3.2. A entrega domiciliar deverá ser realizada de segunda a domingo em até 4 (quatro) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro



025902

instrumento equivalente, emitido pelo Setor de Suprimentos ou pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

3.3.3. Em casos emergenciais, o atendimento deverá ser no máximo em até **04 (quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, emitido pelo Setor de Suprimentos ou pela Secretaria Municipal de Saúde, mesmo sendo, após o horário comercial e aos sábados, domingos e feriados conforme endereços mencionados no item XIV do Anexo I do edital do pregão presencial.

***Parágrafo primeiro:** A Autorização de fornecimento de que trata o 3.2.1. será enviado via e-mail e o original ficará a disposição da empresa para retirada no Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública.*

***Parágrafo segunda:** Caso os produtos estejam em desacordo com o edital e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida a Detentora.*

3.4. Para a UPA 24HS, a vencedora do certame deverá desconectar os cilindros vazios da rede e conectar os cilindros cheios.

3.4.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para a substituição dos cilindros vazios pelos cheios, mesmo após o momento da entrega, tanto para a UPA 24 h, como para o **ATENDIMENTO DOMICILIAR**, no horário de segunda-feira a domingo das 7h00min às 18h00min.

3.4.2. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído imediatamente ao comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, observado as descrições e quantidades dos produtos descritas no Anexo I e em sua proposta comercial, que faz parte integrante deste edital.

3.6. Na hipótese da CONTRATADA se negar a receber a "Autorização de Fornecimento", de que trata o subitem 3.2.1. deste contrato, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio por via Carta Registrada ou outro instrumento equivalente, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

3.7. A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



3.8. Todos os atos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato Sra. **Samanta Karoline Silva (Diretora de Gestão em Saúde)** mediante assinatura e datado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da CONTRATADA, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo setor competente.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.3. Caso a empresa CONTRATADA não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

4.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 01% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC- Fipe, juros mensais equivalentes 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

***Parágrafo único:** Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As notas de empenho quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e utilização dos equipamentos.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou



para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

6.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Termo de Contrato.

6.5. A CONTRATADA não poderá transmitir a realização do objeto deste Contrato a terceiros.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer sem custos a título de empréstimo, cilindros com capacidades entre 01 m³, 2,5 à 3 m³ e 10 m³ e válvula reguladora de pressão de cilindro com fluxômetro para oxigênio, conforme a necessidade dos pacientes que recebem oxigênio domiciliar e da UPA 24 HS.

6.7. O fornecimento oxigênio, prevê comodato de 200 cilindros com capacidade de 10 m³; 20 cilindros com capacidade de 1 m³; 04 cilindros com capacidade de 2,5 m³, 70 válvulas reguladoras de pressão de cilindro com fluxômetro de oxigênio, que deverão ser de propriedade do Fornecedor, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao comodante.

6.8. As partes acordam que excepcionalmente o fornecimento de oxigênio medicinal poderá ser solicitado fora das condições elencados nesse item, sem custo adicional, tendo em vista, a emergência e as condições do caso apresentado, ficando a empresa contratada obrigada a entregar o produto normalmente.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1.1. Pela PREFEITURA quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Termo de Contrato
- b) a CONTRATADA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Termo de Contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar a sua redução;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos na letra "a" deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



0262

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Termo de Contrato;

g) nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Contrato.

7.1.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento acarretará, a critério da Administração contratante, garantida a defesa prévia, a aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, deduzidas as importâncias pagas.

8.3. Por dia de atraso não justificado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total atualizado do contrato, deduzidas as parcelas pagas.

8.4. As sanções de que trata o subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista no subitem 8.2, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Termo de Contrato regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo aplicada a matéria específica da Lei nº 10.520/2002, vincular-se-á ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 e sujeita-se às normas de Direito Público.

9.2. A CONTRATADA deverá comunicar a PREFEITURA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, será



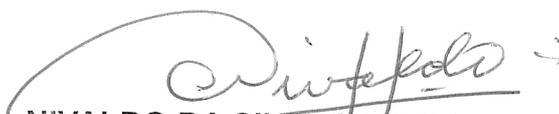
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

0263

competente o Fórum sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 01 de setembro de 2016.

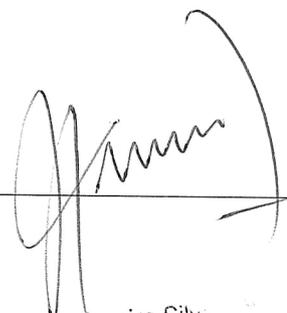

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito em exercício


LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde


JOAB DE LIMA
Oxiluz Comercial Ltda – EPP

TESTEMUNHAS





José Gilson Pereira Silva
Coord. de Gestão de Contratos
RG: 21.853.093-6



Secretaria de
Gestão Pública

Avenida Liberdade nº 210
Centro - Franco da Rocha - SP
CEP 07850-325
Tel.: (11) 4443.1711/1755
www.francoarocha.sp.gov.br

0264

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Contratada: OXILUZ COMERCIAL LTDA – EPP

Termo de Contrato nº 087/2016

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL para a Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 01 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Nivaldo da Silva Santos / Prefeito em Exercício

E-mail institucional: gabinete@francodarocha.sp.gov.br

E-mail pessoal: nivaldo.santos@francodarocha.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Joab de Lima

E-mail institucional: oxiluz@oxiluz.com.br

E-mail pessoal: oxiluz@oxiluz.com.br

Assinatura: _____